

**EDITAL DE PROCESSO COMPETITIVO nº 01/2026**

**ALIENAÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) DAS AÇÕES DA AUTOPISTA RÉGIS  
BITTENCOURT S.A.**

## ÍNDICE

<b>PREÂMBULO .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL.....</b>	<b>4</b>
1    DEFINIÇÕES .....	4
2    OBJETO.....	4
3    ANEXOS .....	4
4    ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES .....	5
5    DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
6    COMISSÃO DO PROCESSO COMPETITIVO .....	6
<b>CAPÍTULO II – PROCESSO COMPETITIVO .....</b>	<b>7</b>
7    CRONOGRAMA DE EVENTOS .....	7
8    PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO COMPETITIVO .....	7
9    REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO COMPETITIVO .....	9
10   ENTREGA DE DOCUMENTOS.....	9
11   PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3.....	12
12   PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA (VOLUME 1) .....	12
13   PROPOSTA ECONÔMICA (VOLUME 2) .....	17
14   SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO COMPETITIVO.....	19
15   ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO (VOLUME 3).....	20
16   RECURSOS.....	21
17   PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO COMPETITIVO.....	22
18   HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO .....	22
19   PROCESSO COMPETITIVO SEM TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE.....	24
20   CONTRATO DE COMPRA E VENDA .....	25
21   PROCESSO COMPETITIVO COM TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE .....	28
22   REMUNERAÇÃO DA B3 .....	30
23   PENALIDADES .....	30
<b>CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>31</b>
24   DISPOSIÇÕES FINAIS .....	31

## **PREÂMBULO**

A União, por intermédio da ANTT, torna público, por meio do presente EDITAL e de acordo com as suas disposições e as de seus ANEXOS, o PROCESSO COMPETITIVO de alienação de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital da AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT S.A. (“ARB” ou “SPE” ou “CONCESSIONÁRIA”), sociedade de propósito específico, com sede na Rodovia SP-139, nº 226, bairro São Nicolau, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.336.431/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.352.335.

O presente PROCESSO COMPETITIVO, a ser realizado com a assessoria técnica especializada e apoio operacional da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, tem como fundamento o art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e as condições fixadas no Termo de Autocomposição celebrado pela União Federal, por meio do Ministério dos Transportes, a Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT” ou “AGÊNCIA”), a ARB e aprovado pelo Tribunal de Contas da União (“TCU”) por meio do ACÓRDÃO Nº 2.206/2025 – TCU – PLENÁRIO.

A realização do PROCESSO COMPETITIVO foi devidamente divulgada nos sítios eletrônicos da ANTT, da B3, da Arteris S.A e o aviso deste EDITAL foi publicado no DOU em 14 de abril de 2026. O EDITAL e seus ANEXOS se encontram disponibilizados nos sítios eletrônicos do PROCESSO COMPETITIVO, em 14 de abril de 2026, e do PNCP [<https://www.gov.br/pncp>], assim como todos os avisos e documentações a serem publicados no âmbito do PROCESSO COMPETITIVO.

A publicação deste EDITAL foi precedida de consulta pública realizada pela ANTT em 13/11/2025 a 12/12/2025, na modalidade híbrido. As informações relativas à consulta pública estão disponíveis no sítio eletrônico da ANTT, [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br).

Em complemento às informações disponíveis ao público, na data informada no CRONOGRAMA, será disponibilizado acesso ao DATA ROOM, no qual estarão todas as informações e os documentos necessários referentes à SPE para a elaboração da proposta. Os interessados devem seguir as instruções e regras de acesso constantes do ANEXO 3 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA para ter acesso ao DATA ROOM.

A entrega das propostas e dos demais documentos necessários à participação no PROCESSO COMPETITIVO, salvo disposição em contrário prevista neste EDITAL, será realizada exclusivamente por meio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, nas datas estabelecidas no CRONOGRAMA.

A SESSÃO PÚBLICA para conhecimento das propostas será realizada na sede da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A. (“B3”), na Rua XV de Novembro, 275, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme datas informadas no CRONOGRAMA.

## **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL**

### **1 DEFINIÇÕES**

- 1.1** Para os fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, serão consideradas as definições de termos e expressões do ANEXO 1 deste EDITAL, sem prejuízo das definições específicas de termos e expressões contidos nos demais ANEXOS.

### **2 OBJETO**

- 2.1** Constitui OBJETO deste EDITAL o PROCESSO COMPETITIVO voltado à alienação de 100% (cem por cento) das ações de emissão da SPE, de propriedade da CONTROLADORA, nos termos, prazos e condições especificados neste EDITAL e em seus ANEXOS.
- 2.2** O OBJETO será ofertado em lote único, não sendo permitida a aquisição de ações em percentual inferior à sua totalidade.
- 2.3** As avaliações econômico-financeiras do OBJETO foram desenvolvidas no âmbito de processo de solução consensual realizado no TCU, o qual foi aprovado por meio do ACÓRDÃO Nº 2.206/2025 – TCU – Plenário.
- 2.4** Quaisquer projeções, estimativas e avaliações apresentadas não devem ser consideradas como garantia do estado ou dos resultados futuros da SPE, podendo oscilar, para mais ou para menos, por diversos motivos.
- 2.5** O PREÇO do OBJETO e a TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO foram definidos com base nas avaliações econômico-financeiras realizadas no âmbito do processo de solução consensual e acordados no TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO aprovado no ACÓRDÃO Nº 2.206/2025 – Plenário do TCU.
- 2.6** Uma descrição da SPE e outros documentos relevantes integram o presente EDITAL como ANEXO 4.

### **3 ANEXOS**

- 3.1** Integram o presente EDITAL os seguintes ANEXOS:

<b>Anexo</b>	<b>Denominação</b>
<b>1</b>	DEFINIÇÕES
<b>2</b>	CRONOGRAMA
<b>3</b>	MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA
<b>4</b>	DOCUMENTOS DA SPE
<b>4.1</b>	QUADRO SOCIETÁRIO DA SPE
<b>4.2</b>	SÍNTESE DE INFORMAÇÕES DA SPE
<b>5</b>	MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3
<b>6</b>	VOLUME 1 (PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA)

<b>6.1</b>	MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE PROPONENTE ESTRANGEIRA
<b>6.2</b>	MODELOS DE PROCURAÇÃO DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS
<b>7</b>	VOLUME 2 (PROPOSTA ECONÔMICA)
<b>7.1</b>	MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA
<b>8</b>	VOLUME 3 (DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO)
<b>8.1</b>	CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO
<b>8.2</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO
<b>8.3</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
<b>8.4</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO COMPETITIVO POR MEIO DE OUTRA PROPONENTE
<b>8.5</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
<b>8.6</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES RELATIVOS AO PROCESSO COMPETITIVO
<b>8.7</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA
<b>9</b>	MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
<b>10</b>	CONTRATO DE COMPRA E VENDA
<b>11</b>	MINUTA DO TERMO ADITIVO E SEUS ANEXOS
<b>12</b>	CARTA DE FIANÇA AO FINANCIADOR
<b>13</b>	TERMO DE INTEGRIDADE

#### 4 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1** PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS sobre o EDITAL deverão ser encaminhados à COMISSÃO no prazo previsto no CRONOGRAMA por Peticionamento Eletrônico, contendo arquivo de texto em formato “.doc” ou “.docx” e compactado em pasta no formato “.zip”.
- 4.2** Eventuais impugnações ao EDITAL deverão ser encaminhadas à COMISSÃO até 3 (três) dias úteis antes da data da SESSÃO PÚBLICA, de forma eletrônica, protocoladas por meio de Peticionamento Eletrônico.
- 4.3** Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS e as impugnações ao EDITAL deverão estar

acompanhados de cópia do documento de identidade do seu signatário, quando feitos por pessoa física, ou de prova dos poderes de representação legal, quando feitos por pessoa jurídica.

- 4.4 O protocolo de impugnação ao EDITAL não impedirá a participação da PROPONENTE no PROCESSO COMPETITIVO.
- 4.5 A COMISSÃO deverá julgar e responder os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS e as impugnações ao EDITAL nos prazos previstos no CRONOGRAMA.
- 4.6 O julgamento e as respostas aos PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS e às impugnações ao EDITAL serão disponibilizados pela COMISSÃO no sítio eletrônico do PROCESSO COMPETITIVO e serão parte integrante deste EDITAL e dos ANEXOS.
- 4.7 O deferimento da impugnação ao EDITAL somente alterará a data para ENTREGA DOS DOCUMENTOS quando a modificação promovida no EDITAL afetar substancialmente as condições de (i) oferta da GARANTIA DE PROPOSTA, (ii) elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA, ou (iii) apresentação dos DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO.

## 5 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Em caso de conflito ou inconsistência entre as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, que não possam ser solucionados pelo contexto em que são utilizadas, a COMISSÃO decidirá a respeito com base nas disposições deste EDITAL e na legislação aplicável ao PROCESSO COMPETITIVO.
- 5.2 Os documentos deverão ser obtidos pelos meios aqui especificados, para garantia da autenticidade. A COMISSÃO e a ANTT não se responsabilizam pelos textos e documentos obtidos ou conhecidos de forma ou em locais diversos do indicado neste EDITAL ou de forma autônoma pelos PROPONENTES.
- 5.3 A COMISSÃO e a ANTT poderão publicar avisos ou comunicados adicionais referentes ao conteúdo deste EDITAL e seus ANEXOS.
- 5.4 Os avisos ou comunicados adicionais serão publicados no sítio eletrônico da ANTT e serão considerados como parte integrante deste EDITAL.
- 5.5 Os prazos mencionados neste EDITAL são contados em dias corridos, ressalvados os casos em que o item ou cláusula estabelecer de modo diverso (ou seja, em dias úteis), e começam a correr a partir da data da sua publicação na forma do subitem 5.4 acima, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.
- 5.6 Todas as referências a horário neste EDITAL referem-se ao horário oficial de Brasília.
- 5.7 As PROPONENTES poderão realizar vistoria no Sistema Rodoviário e nos bens que compõem a Concessão objeto do PROCESSO COMPETITIVO, mediante visitas técnicas previamente agendadas diretamente com a concessionária atual, por meio do endereço de e-mail [coepc1\\_2026@antt.gov.br](mailto:coepc1_2026@antt.gov.br).
  - 5.7.1 As visitas técnicas poderão ser realizadas até a data indicada no CRONOGRAMA para a ENTREGA DE DOCUMENTO (VOLUMES 1 e 2).
  - 5.7.2 A realização das visitas técnicas não constitui canal autônomo de disponibilização de informações, devendo quaisquer pontos, dados ou esclarecimentos relacionados à Concessão observar exclusivamente os procedimentos, prazos e canais definidos no ANEXO 3 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA.

## 6 COMISSÃO DO PROCESSO COMPETITIVO

- 6.1 A COMISSÃO processará e julgará o PROCESSO COMPETITIVO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização, contando com a assessoria técnica e o apoio operacional da B3.

- 6.2 A COMISSÃO será composta por 3 (três) membros indicados pela ANTT.
- 6.3 Além de exercer as suas prerrogativas legais, a COMISSÃO poderá:
- 6.3.1 solicitar o auxílio da SPE, da CONTROLADORA, dos assessores da B3, do Ministério dos Transportes, do Ministério da Fazenda, do Financiador, do CADE, da Advocacia-Geral da União, de outros membros da ANTT que não integrem a COMISSÃO, bem como de outros órgãos e entidades envolvidos no PROCESSO COMPETITIVO;
  - 6.3.2 solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
  - 6.3.3 adotar critérios para o saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso do PROCESSO COMPETITIVO;
  - 6.3.4 promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do PROCESSO COMPETITIVO;
  - 6.3.5 prorrogar os prazos de que trata o EDITAL de interesse público, de caso fortuito ou de força maior; e
  - 6.3.6 na hipótese de modificação que afete de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS ECONÔMICAS, alterar (i) a data prevista de ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, e/ou (ii) a data prevista para a abertura dos volumes e julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 6.4 Não é de responsabilidade da COMISSÃO realizar alterações no TERMO ADITIVO a ser celebrado entre a SPE e a ANTT após a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO.
- 6.5 A recusa da PROPONENTE, da PROPONENTE VENCEDORA ou da COMPRADORA em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação da PROPONENTE, da PROPONENTE VENCEDORA ou da COMPRADORA e a execução da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, na forma prevista neste EDITAL, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **CAPÍTULO II – PROCESSO COMPETITIVO**

### **7 CRONOGRAMA DE EVENTOS**

- 7.1 O desenvolvimento das etapas do PROCESSO COMPETITIVO observará o CRONOGRAMA do ANEXO 2 deste EDITAL.
- 7.2 Os eventos previstos no CRONOGRAMA estão diretamente subordinados à conclusão bem-sucedida das diversas etapas do PROCESSO COMPETITIVO. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação deste EDITAL que possam vir a retardar ou de alguma forma prejudicar ou modificar o andamento do PROCESSO COMPETITIVO, fica facultada à COMISSÃO a revisão do CRONOGRAMA, sempre visando à conclusão do processo de modo favorável e ágil.

### **8 PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO COMPETITIVO**

- 8.1 Poderão participar do PROCESSO COMPETITIVO, isoladamente ou, com exceção da CONTROLADORA, em CONSÓRCIO, desde que satisfaçam plenamente as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS e da legislação em vigor, pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras, incluindo instituições financeiras, bem como fundos de investimento em participações brasileiros, de qualquer tipo, fundos de investimento estrangeiros e entidades de previdência complementar, ressalvadas as condições e limitações listadas abaixo:

- 8.1.1** As entidades de previdência ou assistência social e os fundos de complementação previdenciária vinculados à administração pública direta ou indireta estarão sujeitos às restrições e aos limites indicados na legislação aplicável, bem como às demais normas expedidas pelos órgãos competentes. As entidades de previdência privada deverão observar, igualmente, a legislação e as normas expedidas por tais órgãos, a elas aplicáveis.
- 8.1.2** É permitida a participação de CONSÓRCIO formado por pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras e, exclusivamente, por pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras;
- 8.1.3** Os documentos de PRÉ-IDENTIFICAÇÃO (à exceção da GARANTIA DE PROPOSTA) deverão ser apresentados em relação a cada uma das consorciadas.
- (i) Para efeitos da outorga da GARANTIA DE PROPOSTA, será considerado o somatório dos valores dos instrumentos de garantia apresentados por cada consorciada, independentemente da proporção da respectiva participação no CONSÓRCIO.
- 8.1.4** Cada consorciado deverá atender individualmente às demais exigências contidas no EDITAL;
- 8.1.5** A desclassificação e a inabilitação de qualquer consorciado acarretarão a automática desclassificação/inabilitação do CONSÓRCIO;
- 8.1.6** Não há limite de número de consorciados para constituição do CONSÓRCIO;
- 8.1.7** Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas; e
- 8.1.8** A responsabilidade solidária dos consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude do EDITAL com a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO.
- 8.2** Não poderá participar do PROCESSO COMPETITIVO:
- 8.2.1** o CONSÓRCIO que tenha uma ou mais consorciadas, ou PARTE RELACIONADA, participando também como PROPONENTE individual ou de outro CONSÓRCIO;
- 8.2.2** a PROPONENTE que seja PARTE RELACIONADA de outra PROPONENTE;
- 8.2.3** a PROPONENTE que esteja sob falência, insolvência, intervenção, dissolução ou liquidação;
- 8.2.4** a PROPONENTE que tenha sido declarada inidônea pela administração pública;
- 8.2.5** a PROPONENTE que esteja impedida ou suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração Pública Federal;
- 8.2.6** a PROPONENTE que esteja sob recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se objetivamente comprovar, na QUALIFICAÇÃO, condições financeiras, legais e objetivas de cumprimento das obrigações decorrentes do PROCESSO COMPETITIVO;
- 8.2.7** a PROPONENTE que não possa apresentar as declarações e garantias estabelecidas no CONTRATO DE COMPRA E VENDA.
- 8.2.8** a PROPONENTE que tenha sido condenada, por decisão judicial transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 8.2.9** a PROPONENTE cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou

- tenha(m) sido ocupante(s) de cargo efetivo ou emprego na ANTT, no BNDES, no Ministério dos Transportes, ou ocupante(s) de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária da União, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do Edital;
- 8.2.10** a PROPONENTE cujo dirigente se enquadre em qualquer uma das hipóteses previstas na alínea "e" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, exceto nos casos de crimes de ação penal privada, culposos ou aqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo; ou
- 8.2.11** a PROPONENTE cujo dirigente tiver sido condenado por improbidade administrativa.
- 8.3** Para a participação no PROCESSO COMPETITIVO é obrigatória a execução de todas as suas etapas nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.
- 8.4** A participação no PROCESSO COMPETITIVO implica aceitação incondicional, irrevogável e irreatável dos termos, regras e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, e dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função deste EDITAL, e que dele são parte integrante.
- 8.5** As PROPONENTES reconhecem e declaram possuir pleno conhecimento da legislação em vigor no Brasil, incluindo as normas e regulamentos expedidos pela ANTT, CADE, BACEN, CVM e outras autoridades governamentais, não podendo alegar desconhecimento de qualquer lei ou norma vigente, bem como assumem integral responsabilidade e risco pelas obrigações e restrições impostas ou que venham a ser impostas por qualquer nova lei ou norma.
- 8.6** A CONTROLADORA, enquanto PROPONENTE, deverá participar do PROCESSO COMPETITIVO, apresentando os Volumes conforme estipulado neste EDITAL.
- 9 REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO COMPETITIVO**
- 9.1 REPRESENTANTES CREDENCIADOS**
- 9.1.1** Cada PROPONENTE deverá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.
- 9.1.2** Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.
- 9.2 CORRETORAS CREDENCIADAS**
- 9.2.1** As CORRETORAS CREDENCIADAS poderão representar as PROPONENTES perante a B3 na entrega de todos os documentos requeridos neste EDITAL e nos atos da SESSÃO PÚBLICA do PROCESSO COMPETITIVO.
- 9.2.2** O contrato de intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a PROPONENTE terá o conteúdo mínimo especificado no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 9.2.3** Cada CORRETORA CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE e cada PROPONENTE somente poderá ser representada e participar do PROCESSO COMPETITIVO por meio de uma única CORRETORA CREDENCIADA.
- 9.2.4** Em caso de CONSÓRCIO, o contrato de intermediação poderá ser firmado por qualquer uma das consorciadas ou pelo CONSÓRCIO, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 10 ENTREGA DE DOCUMENTOS**
- 10.1** Nos termos deste EDITAL, seus ANEXOS e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, os documentos deverão estar organizados em:

- 10.1.1** VOLUME 1 – PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA;
  - 10.1.2** VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA; e
  - 10.1.3** VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.
- 10.2** A ENTREGA DE DOCUMENTOS dos VOLUMES 1 (PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA) e 2 (PROPOSTA ECONÔMICA) será realizada à COMISSÃO, por meio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, na data prevista no CRONOGRAMA, não se admitindo entrega por outro meio, exceto quando assim for determinado na forma deste EDITAL.
- 10.3** Até a data prevista no CRONOGRAMA, o VOLUME 3 (DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO) deverá ser entregue apenas pela PROPONENTE vencedora do PROCESSO COMPETITIVO, por meio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, não se admitindo entrega por outro meio.
- 10.4** A desconexão da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 para com qualquer PROPONENTE não prejudicará a validade das ENTREGAS DOS DOCUMENTOS e demais atos praticados eletronicamente.
- 10.5** Os VOLUMES 1, 2 e 3 deverão ser apresentados eletronicamente na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 em arquivos no formato .pdf, sem restrições de acesso e em observância às seguintes diretrizes.
- 10.5.1** Caso o tamanho do arquivo exceda as limitações da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, o respectivo VOLUME poderá ser dividido em tomos, devendo cada um deles observar integralmente as exigências aplicáveis ao VOLUME original.
  - 10.5.2** A primeira página de cada VOLUME deverá conter as seguintes informações:
    - (i) denominação da PROPONENTE;
    - (ii) denominação da CORRETORA CREDENCIADA, se houver;
    - (iii) número e nome do VOLUME;
    - (iv) número do tomo, quando aplicável; e
    - (v) referência “EDITAL AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT”.
  - 10.5.3** Os documentos deverão ser apresentados em seu formato nato-digital ou digitalizados com nitidez suficiente para assegurar a integral compreensão de seu conteúdo.
  - 10.5.4** Todas as páginas com o conteúdo do VOLUME deverão ser numeradas sequencialmente, devendo, na hipótese de fracionamento em tomos, ser mantida a numeração contínua entre eles.
  - 10.5.5** Os documentos deverão ser assinados pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.
  - 10.5.6** Os documentos, sempre que aplicável, deverão estar na forma dos modelos constantes dos ANEXOS deste EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
  - 10.5.7** Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de ENTREGA DE DOCUMENTOS. As certidões sem data de validade expressa serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias da data de ENTREGA DE DOCUMENTOS.
  - 10.5.8** Serão admitidas assinaturas eletrônicas que atendam às normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que, no documento apresentado,

constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

- 10.5.9** Fica dispensada a obrigação de reconhecimento de firma nas declarações, procurações, Proposta Econômica Escrita, e de autenticação de documentos exigidos das Proponentes, observando-se o art. 3º da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, e o art. 12 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 10.5.10** Não será necessário desmaterializar os documentos.
- 10.5.11** Os documentos deverão estar em língua portuguesa. Documentos em outro idioma deverão ser traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado no Brasil.
- 10.5.12** Todos os documentos produzidos pelas PROPONENTES e que tenham sido elaborados no exterior, deverão ser notariados e consularizados e/ou apostilados, conforme aplicável.
- 10.5.13** As PROPONENTES estrangeiras provenientes de estados signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida neste EDITAL, pela aposição da apostila de que trata os arts. 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e o respectivo apostilamento deverão ser traduzidos por tradutor público juramentado no Brasil.
- 10.5.14** As sociedades estrangeiras provenientes dos demais Estados poderão substituir o apostilamento pela autenticação da documentação pela autoridade consular brasileira em seu país de origem, nos termos do Manual do Serviço Consular e Jurídico expedido pelo Ministério das Relações Exteriores.
- 10.5.15** A documentação autenticada na forma do subitem 10.5.14 acima também deverá ser traduzida por tradutor juramentado.
- 10.5.16** As PROPONENTES estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão atender, tanto quanto possível, às condições deste EDITAL mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou apostilados, conforme aplicável.
- 10.5.17** Os documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação de sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a PROPONENTE indicar a que item deste EDITAL o documento corresponde.
- 10.5.18** Na hipótese de quaisquer dos documentos listados não se aplicar ao caso específico da PROPONENTE, esta deverá apresentar justificativa em Declaração de Inexistência de Documento Estrangeiro Equivalente, nos termos do ANEXO 6.1 deste EDITAL.
- 10.5.19** Todos os valores ou percentuais no âmbito do PROCESSO COMPETITIVO deverão considerar e ser apresentados com duas casas decimais. Caso haja desconformidade com esse item ou caso a aplicação de qualquer regra prevista neste EDITAL, como correção monetária, atualização e/ou juros, resulte em valores com mais de duas casas decimais, será feito o arredondamento dos respectivos valores da seguinte forma:
- (i) o numeral imediatamente após a segunda casa decimal que seja igual ou inferior a 4 (quatro) e seus subsequentes serão desconsiderados, mantendo o numeral da segunda casa decimal inalterado; e
  - (ii) numeral imediatamente após a segunda casa decimal igual ou superior a 5

(cinco) causará arredondamento, aumentando em uma unidade o numeral da segunda casa decimal, podendo refletir em alterações nos demais números imediatamente anteriores.

**10.5.20** Sempre que possível, os números no âmbito do PROCESSO COMPETITIVO devem ser escritos em numeral e por extenso. A forma por extenso prevalecerá em caso de divergência entre ambas.

**10.6** A COMISSÃO poderá, a seu critério e a qualquer momento do PROCESSO COMPETITIVO, solicitar a apresentação de documentos originais caso seja necessário ao seu convencimento sobre a integridade da documentação digitalizada e aportada na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3.

**10.7** A CONTROLADORA, enquanto PROPONENTE, deverá participar do PROCESSO COMPETITIVO isoladamente, devendo, para tanto, apresentar toda a documentação exigida nos VOLUMES 1 e 2 na data prevista para ENTREGA DE DOCUMENTOS, e o VOLUME 3 até a data prevista no CRONOGRAMA, nos termos previstos neste EDITAL.

## **11 PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3**

**11.1** Todas as PROPONENTES deverão, até a data da ENTREGA DE DOCUMENTOS, ter cadastro na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, que pode ser realizado a qualquer tempo em <https://leilao.paradigmabs.com.br/leilao-b3/Default.aspx>.

**11.2** Os usuários atribuídos às PROPONENTES na etapa de cadastro na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 deverão comprovar que possuem poderes para representá-la na manipulação de informações no sistema, conforme instruções do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

**11.2.1** O usuário não se confunde com o REPRESENTANTE CREDENCIADO previsto neste EDITAL, embora possa exercer ambas as funções no PROCESSO COMPETITIVO, atuando como usuário da PROPONENTE na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 e como REPRESENTANTE CREDENCIADO.

**11.3** A realização de cadastro para acesso à PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 por eventual interessado não vincula a sua participação no PROCESSO COMPETITIVO, tratando-se apenas de uma etapa necessária para o acesso ao ambiente virtual em que se dará a ENTREGA DE DOCUMENTOS.

**11.4** As PROPONENTES serão responsáveis pela higiene da conexão com a PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 durante os atos que nela deverão ser praticados.

**11.5** As PROPONENTES deverão observar as instruções de navegação na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 contidas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

**11.6** Os interessados não poderão alegar desconhecimento do funcionamento da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 em razão de erros no aporte de arquivos no sistema.

**11.7** É de responsabilidade exclusiva das PROPONENTES realizar todas as providências necessárias para cadastro e acesso à PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, bem como para aporte da documentação exigida, observado o disposto neste EDITAL

**11.8** Quaisquer dúvidas sobre a utilização da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 devem ser encaminhadas à B3, através do e-mail [leiloes@b3.com.br](mailto:leiloes@b3.com.br).

## **12 PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA (VOLUME 1)**

**12.1** Para a PRÉ-IDENTIFICAÇÃO serão exigidos os documentos deste item e tabelados no ANEXO 6 deste EDITAL, os quais devem ser entregues no VOLUME 1 – PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA.

**12.2** Comprovação de poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS:

- (i) No caso de PROPONENTE que seja pessoa jurídica brasileira, filial de pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil e pessoa jurídica estrangeira:
    - (a) instrumento de procuração outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil, conforme modelo do ANEXO 6.2 deste EDITAL; e
    - (b) documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s).
  - (ii) No caso de CONSÓRCIO:
    - (a) instrumento de procuração outorgado pela empresa líder a representante legal residente e domiciliado no Brasil, conforme modelo do ANEXO 6.2 deste EDITAL;
    - (b) instrumento de procuração outorgado pelas consorciadas à empresa líder, conforme modelo do ANEXO 6.2 deste EDITAL;
    - (c) documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s);
    - (d) Termo de Compromisso de Constituição de CONSÓRCIO, por instrumento público ou particular, subscrito pelos representantes legais das consorciadas, com as seguintes cláusulas específicas:
      - (I) denominação do CONSÓRCIO;
      - (II) qualificação das consorciadas;
      - (III) objeto do CONSÓRCIO;
      - (IV) composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual de participação de cada consorciada no CONSÓRCIO;
      - (V) designação da empresa líder, a qual será a responsável perante a CONTROLADORA pelo cumprimento dos compromissos assumidos na PROPOSTA ECONÔMICA, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas consorciadas;
      - (VI) obrigatoriedade, por parte das demais consorciadas, de prestarem informações à empresa líder, para que esta possa cumprir suas responsabilidades perante a CONTROLADORA;
      - (VII) responsabilidade solidária da líder e consorciadas por todos os atos praticados em CONSÓRCIO, nos termos da legislação em vigor; e
      - (VIII) compromisso, no caso de o CONSÓRCIO sagrar-se PROPONENTE VENCEDORA, de assumir a Sociedade de Propósito Específico - SPE nos termos deste EDITAL.
- 12.3** Para as CORRETORAS CREDENCIADAS, quando contratadas, serão exigidos os documentos previstos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, incluindo o contrato de intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a PROPONENTE.
- 12.4** Para a GARANTIA DE PROPOSTA, serão exigidos os documentos deste item, os quais devem ser entregues no VOLUME 1 - PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos dos procedimentos e modelos previstos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 12.5** Deve ser entregue no mínimo uma GARANTIA DE PROPOSTA no VOLUME 1 - PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA.

- 12.6** As GARANTIAS DE PROPOSTA deverão ser prestadas sob as seguintes modalidades:
- (i) fiança bancária;
  - (ii) seguro-garantia;
  - (iii) título de capitalização;
  - (iv) títulos da dívida pública; ou
  - (v) caução em dinheiro (Reais).
- 12.7** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada no valor de R\$ 79.250.000,00 (setenta e nove milhões e duzentos e cinquenta mil reais).
- 12.8** As GARANTIAS DE PROPOSTA não poderão ser emitidas por PARTE RELACIONADA da PROPONENTE.
- 12.9** As GARANTIAS DE PROPOSTA deverão ter prazo mínimo de 1 (um) ano contado a partir da ENTREGA DE DOCUMENTOS, sujeito a prorrogação, a critério da COMISSÃO, sob pena de perda do requisito de QUALIFICAÇÃO econômico-financeira relativo à GARANTIA DE PROPOSTA e consequente inabilitação da PROPONENTE do PROCESSO COMPETITIVO.
- 12.10** O instrumento de GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula ou condição que exclua quaisquer responsabilidades contraídas pela PROPONENTE relativamente à participação no PROCESSO COMPETITIVO, ressalvadas as excludentes previstas na legislação vigente.
- 12.11** Os termos da GARANTIA DE PROPOSTA não poderão ser alterados, exceto em casos expressamente permitidos pela COMISSÃO.
- 12.12** No caso de renovação e caso tenha decorrido 1 (um) ano da data de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, o índice utilizado para a atualização monetária da GARANTIA DE PROPOSTA será o IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o número-índice referente a dois meses anteriores à ENTREGA DE DOCUMENTOS e o número-índice referente a dois meses imediatamente anteriores à renovação da GARANTIA DE PROPOSTA.
- 12.13** Se a PROPONENTE participar isoladamente, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.
- 12.14** Em caso de participação em CONSÓRCIO, será admissível tanto a apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA por somente uma das PROPONENTES consorciadas (em benefício de todas as consorciadas remanescentes) quanto a apresentação conjunta por duas ou mais consorciadas, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no subitem 12.7 deste EDITAL.
- 12.15** Na hipótese de apresentação conjunta da GARANTIA DE PROPOSTA, cada consorciada poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste EDITAL, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa.
- 12.16** Se a PROPONENTE participar em CONSÓRCIO, não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA em que o tomador ou afiançado seja o próprio CONSÓRCIO. Nesse caso, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada: (i) em um instrumento em nome de uma das pessoas jurídicas devidamente constituídas pertencentes ao CONSÓRCIO; ou (ii) em instrumentos distintos, cada um em nome de uma consorciada.
- (i) em todos os casos: (i) a GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de uma consorciada; (ii) o nome do CONSÓRCIO, a

denominação social de todas as consorciadas e a indicação dos percentuais de participação de cada uma devem constar da GARANTIA DE PROPOSTA.

**12.17** No caso de GARANTIA DE PROPOSTA sob a modalidade de seguro-garantia:

- (i) a apólice deverá indicar a PROPONENTE como tomadora e a ANTT como beneficiária, e deverá ainda observar a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, sem limitação, os atos normativos da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP aplicáveis a seguros- garantia;
- (ii) a apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e que possua cadastro na B3;
- (iii) a autenticidade das apólices de seguro-garantia com certificação digital deverá ser passível de verificação no site da seguradora ou da SUSEP; e
- (iv) comprovação dos poderes dos signatários em caso de não haver cadastro válido junto à B3 dos signatários como representantes da seguradora.

**12.18** No caso de GARANTIA DE PROPOSTA sob a modalidade de fiança bancária:

- (i) a carta de fiança bancária deverá indicar a PROPONENTE como afiançada e garantir as obrigações da PROPONENTE perante a ANTT;
- (ii) o valor deverá ser expresso em Reais (R\$);
- (iii) a fiadora deverá ser banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro e que observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- (iv) o banco deverá ser instituição financeira classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B” na escala de rating de longo prazo de, no mínimo, uma das seguintes agências de classificação de risco: Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- (v) a carta de fiança bancária deverá conter a assinatura dos administradores da entidade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação;
- (vi) a fiadora escolhida deverá possuir cadastro na B3;
- (vii) o banco deverá possuir o sistema EMVIA para que a B3 verifique a autenticidade da carta de fiança;
- (viii) a PROPONENTE deverá entregar, na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, na data de ENTREGA DOS DOCUMENTOS, a carta de fiança bancária digitalizada;
- (ix) a carta de fiança bancária deverá ser entregue presencialmente em sua forma física original, na sede da B3, no período compreendido entre o dia útil subsequente à data da ENTREGA DE DOCUMENTOS (VOLUMES 1 e 2) e o dia útil anterior à data da SESSÃO PÚBLICA, em horário comercial (das 09h às 18h, horário de Brasília);
- (x) a carta de fiança bancária deverá ter as firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas, não sendo admitidas assinaturas digitais;
- (xi) a carta de fiança bancária deverá possuir rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinatura; e

- (xii) a carta de fiança bancária deverá conter assinatura de duas testemunhas.
- 12.19** No caso de GARANTIA DE PROPOSTA sob a modalidade de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal definida pela PROPONENTE, mediante Depósito Identificado, conforme MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 12.20** Na hipótese de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-ão, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C, Notas do Tesouro Nacional – série B principal – NTN-B Principal ou Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN-F.
- 12.21** Aceitar-se-ão, para prestação da GARANTIA DE PROPOSTA, títulos de capitalização por pagamento único, com resgate pelo valor total, devendo ser observado o regramento estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 12.22** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser incluída no VOLUME 1 e conter, conforme o caso: (i) o instrumento da fiança bancária, em favor da ANTT; (ii) a apólice de seguro-garantia, (iii) comprovante(s) de depósito da caução em dinheiro efetuado conforme este EDITAL, (iv) comprovação do bloqueio escritural do título da dívida pública, conforme MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, ou (v) comprovação de títulos de capitalização por pagamento único, com resgate pelo valor total, indicando a ANTT como cessionária, conforme o ANEXO 5 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 12.23** A PROPONENTE deverá manter a GARANTIA DE PROPOSTA válida e eficaz até o cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste EDITAL, conforme aplicável, assumindo, inclusive, a obrigação de, se necessário, renová-la perante a COMISSÃO, quantas vezes forem necessárias, enquanto perdurar o interesse em permanecer habilitada no PROCESSO COMPETITIVO.
- 12.24** A B3 somente procederá à devolução das GARANTIAS DE PROPOSTA substituídas após a efetivação do depósito das GARANTIAS DE PROPOSTA substitutas.
- 12.25** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser retirada pelas CORRETORAS CREDENCIADAS das PROPONENTES em até 30 (trinta) dias após a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO.
- 12.26** A B3 somente efetuará qualquer movimentação da GARANTIA DE PROPOSTA depositada com ordem expressa e formal da COMISSÃO.
- 12.27** A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada, dentre outras hipóteses previstas neste EDITAL e na lei, sem prejuízo de eventuais outras consequências, conforme aplicáveis a cada caso, tais como execução específica, aplicação de penalidades e/ou responsabilização da(s) PROPONENTE(S) por valores devidos ou indenizáveis que extrapolem a GARANTIA DE PROPOSTA, nos casos de:
- 12.27.1** atraso ou não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em virtude de sua participação no certame, inclusive prévias à CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO;
  - 12.27.2** prática de atos visando fraudar, frustrar, retardar e atrasar os objetivos do certame e a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO;
  - 12.27.3** apresentação em desconformidade, não apresentação ou retirada de documentos exigidos neste EDITAL (inclusive PROPOSTA ECONÔMICA e QUALIFICAÇÃO), para o PROCESSO COMPETITIVO e a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO;
  - 12.27.4** ausência de ratificação da PROPOSTA ECONÔMICA;
  - 12.27.5** recusa em efetuar os pagamentos integrais e tempestivos dos valores previstos neste

EDITAL (ainda que a recusa ocorra somente por uma consorciada integrante de CONSÓRCIO);

- 12.27.6** recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL; e/ou
- 12.27.7** para cobertura de multas, penalidades, remuneração da B3 e indenizações eventualmente devidas à CONTROLADORA.
- 12.28** A COMISSÃO analisará o VOLUME 1 – PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA, com o auxílio da B3, e decidirá sobre a regularidade dos documentos.
- 12.29** A aptidão das PROPONENTES quanto aos documentos da PRÉ-IDENTIFICAÇÃO e GARANTIA DE PROPOSTA será divulgada pela COMISSÃO no sítio eletrônico do PROCESSO COMPETITIVO.

### **13** PROPOSTA ECONÔMICA (VOLUME 2)

- 13.1** No VOLUME 2 - PROPOSTA ECONÔMICA, deverá constar somente a PROPOSTA ECONÔMICA.
- 13.2** A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser entregue por escrito com a oferta apresentada pela PROPONENTE, conforme modelo de PROPOSTA ECONÔMICA do ANEXO 7.1 deste EDITAL, na qual deverão constar:
- (i) o DESÁGIO, valor percentual ofertado pela PROPONENTE, expresso em 2 (duas) casas decimais, correspondente ao DESCONTO SOBRE A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO; e
  - (ii) o PREÇO para o OBJETO, no valor fixo de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na data-base de junho de 2026.
- 13.2.1** Na data do efetivo pagamento do PREÇO, o valor deverá ser atualizado, considerando:
- (i) o saldo devedor da 8ª emissão de debêntures da CONCESSIONÁRIA, conforme extrato emitido pelo Agente Fiduciário no dia anterior ao do pagamento;
  - (ii) os extratos bancários das contas de titularidade da CONCESSIONÁRIA, referentes aos valores de caixa, equivalente de caixa, aplicações financeiras e aplicações financeiras vinculadas; e
  - (iii) a variação do IPCA aferida pela razão entre o número-índice de abril de 2026 e o número-índice de dois meses anteriores à data do pagamento.
- 13.2.2** Caso a atualização do PREÇO realizada nos termos do subitem 13.2.1 resulte em valor negativo, a VENDEDORA deverá, previamente ao fechamento da operação e como condição para a transferência de controle da CONCESSIONÁRIA, liquidar a diferença apurada, de modo a assegurar que o PREÇO não assuma valor inferior a zero.
- 13.2.3** A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO a ser considerada para a oferta de DESÁGIO apresentada na PROPOSTA ECONÔMICA é de R\$ 0,05912/km (cinco mil, novecentos e doze centésimos de milésimos de reais por quilômetro) para Trechos Homogêneos de pista dupla, correspondentes ao valor básico da tarifa de pedágio para a categoria 1 de veículos, referenciada a março de 2023, sujeitando-se aos reajustes e revisões previstos no TERMO ADITIVO a ser celebrado entre a SPE e a ANTT após a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO.

- 13.2.4** Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS que contenham ofertas diferentes do PREÇO fixado.
- (i) Exclusivamente com relação à PROPOSTA ECONÔMICA da CONTROLADORA, não deverá ser apresentado o PREÇO para o OBJETO.
- 13.3** Para formulação da PROPOSTA ECONÔMICA, a PROPONENTE deverá considerar:
- (i) o DESCONTO SOBRE A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO;
  - (ii) o PREÇO do OBJETO ajustado;
  - (iii) os APORTES DE RECURSOS VINCULADOS referentes ao percentual de DESÁGIO ofertado;
  - (iv) as obrigações assumidas pela PROPONENTE em decorrência de sua participação no PROCESSO COMPETITIVO;
  - (v) as obrigações a serem assumidas pela PROPONENTE em decorrência do CONTRATO DE COMPRA E VENDA e da CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO;
  - (vi) o TERMO ADITIVO a ser assinado pela SPE junto à ANTT após a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO;
  - (vii) o desconto, no valor dos investimentos previstos no PER, proveniente dos benefícios fiscais do REIDI – Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura, de acordo com a legislação pertinente, do momento da habilitação inicial no regime até o final do PRAZO DA CONCESSÃO; e
  - (viii) o valor líquido estimado da dívida junto ao mercado de R\$ 1.716.458.617,15 (um bilhão, setecentos e dezesseis milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e quinze centavos), proveniente da diferença entre i) o saldo devedor da 8ª emissão de debêntures da Autopista Régis Bittencourt S.A., estimado em R\$ 1.897.935.680,32 (um bilhão, oitocentos e noventa e sete milhões, novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos); ii) o saldo estimado das contas credoras de “Caixa e equivalentes de caixa”, “Aplicações financeiras” e “Aplicações financeiras vinculadas”, cuja soma está estimada em R\$ 181.477.063,17 (cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, sessenta e três reais e dezessete centavos), valores para junho de 2026, devendo o montante ser atualizado no momento do pagamento do valor de saída, nos termos do subitem 13.2.1.
- 13.4** A PROPONENTE deverá computar na sua PROPOSTA ECONÔMICA todos os custos, despesas, riscos e valores que considerar aplicáveis. Não será admitida qualquer alegação ou reivindicação futura que vise modificar ou incluir valores não considerados pela PROPONENTE.
- 13.5** A PROPOSTA ECONÔMICA deverá considerar os APORTES DE RECURSOS VINCULADOS, os quais serão obrigatórios para a PROPONENTE VENCEDORA conforme os valores dispostos na tabela abaixo para cada 1% (um por cento) de DESÁGIO sobre a TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO apresentado em sua PROPOSTA ECONÔMICA:

<b>DESÁGIO</b>	<b>APORTE DE RECURSOS VINCULADOS por ponto percentual de DESÁGIO sobre a TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO</b>
$0 \leq \text{Desconto} \leq 18\%$	Sem Aporte Adicional
$18\% < \text{Desconto} \leq 23\%$	R\$ 93.518.449,44 (noventa e três milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
$23\% < \text{Desconto} \leq 30\%$	R\$ 112.222.139,33 (cento e doze milhões, duzentos e vinte e dois mil, cento e trinta e nove reais e trinta e três centavos)
$\text{Desconto} > 30\%$	R\$ 140.277.674,16 (cento e quarenta milhões, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)

- 13.5.1** O cálculo do APORTE DE RECURSOS VINCULADOS considerará, de forma cumulativa, o percentual contido em cada uma das faixas de DESÁGIO sobre a TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO aplicáveis na tabela acima, devendo o APORTE DE RECURSOS VINCULADOS ser calculado de forma proporcional quando o percentual de DESÁGIO não for inteiro.
- 13.6** A apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA constitui obrigação irrevogável e irretroatável de assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA por parte da PROPONENTE, sendo válida pelo prazo de 1 (um) ano a partir da ENTREGA DE DOCUMENTOS, prorrogável por igual período a critério da COMISSÃO e, nesse período, todas as suas condições são automaticamente mantidas.
- 13.7** A B3 ficará responsável pela guarda das PROPOSTAS ECONÔMICAS até a SESSÃO PÚBLICA, quando serão acessadas e divulgadas pelo diretor do PROCESSO COMPETITIVO.
- 14 SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO COMPETITIVO**
- 14.1** A SESSÃO PÚBLICA será conduzida pela B3, em nome da COMISSÃO, no endereço da B3, em local e data previstos no CRONOGRAMA.
- 14.2** As PROPONENTES participarão da SESSÃO PÚBLICA conforme sejam declaradas aptas pela COMISSÃO, após divulgação do resultado da análise de seu VOLUME 1 – PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA.
- 14.3** Havendo uma ou mais PROPONENTES declaradas aptas pela COMISSÃO, a SESSÃO PÚBLICA terá início com a divulgação do VOLUME 2 - PROPOSTA ECONÔMICA.
- 14.4** O diretor da SESSÃO PÚBLICA acessará o VOLUME 2 das PROPONENTES aptas, realizará a leitura dos valores das PROPOSTAS ECONÔMICAS escritas e exibirá os valores ofertados por meio do sistema da B3, que realizará a classificação provisória das propostas, em ordem decrescente dos percentuais ofertados de DESÁGIO.
- 14.5** Será desclassificada a PROPOSTA ECONÔMICA escrita que desrespeitar o disposto neste EDITAL, em especial: (i) não observar o modelo do ANEXO 7.1 deste EDITAL; (ii) conter rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que impossibilite a exata compreensão de seu conteúdo; (iii) conter emendas, ressalvas ou omissões; (iv) conter condição ou termo não previstos neste EDITAL; (v) não ofertar valor de DESÁGIO ou não ofertar valor maior ou igual a 0,00% (zero por cento); ou (vi) não ofertar valor igual ao PREÇO.
- 14.5.1** No caso da PROPOSTA ECONÔMICA da CONTROLADORA, aplicar-se-á a exceção prevista no subitem 13.2.4(i) deste EDITAL.

- 14.6** Será verificada a diferença entre os percentuais de desconto ofertados, sendo habilitadas para a ETAPA DE VIVA-VOZ a PROPONENTE classificada preliminarmente em primeiro lugar e as PROPONENTES que tenham ofertado DESCONTO SOBRE A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO até 20% (vinte por cento) inferior em termos relativos, ou com diferença nominal de até 5 (cinco) pontos percentuais em relação ao maior desconto apresentado, o que resultar em maior abrangência.
- 14.7** Não havendo PROPONENTE que atenda ao critério de habilitação para a ETAPA DE VIVA-VOZ, será declarada PROPONENTE VENCEDORA a PROPONENTE que tenha ofertado o maior DESÁGIO na PROPOSTA ECONÔMICA escrita.
- 14.8** Havendo PROPONENTES habilitadas para a ETAPA DE VIVA-VOZ, observar-se-á o seguinte regramento:
- 14.8.1** Somente serão permitidas novas ofertas de PROPOSTAS ECONÔMICAS, incluindo, se aplicável, aquelas ofertadas pela CONTROLADORA, em percentuais superiores ao do maior DESÁGIO apresentado, até que nenhuma das PROPONENTES oferte PROPOSTA ECONÔMICA maior do que a última PROPOSTA ECONÔMICA apresentada por uma PROPONENTE na SESSÃO PÚBLICA.
- 14.8.2** O diretor da SESSÃO PÚBLICA, a critério da COMISSÃO, poderá fixar um tempo máximo entre as ofertas a viva-voz, assim como um intervalo percentual mínimo para novas ofertas.
- 14.8.3** Será declarada PROPONENTE VENCEDORA da ETAPA DE VIVA-VOZ a PROPONENTE que tenha ofertado o maior DESÁGIO, atendidos os requisitos deste EDITAL.
- 14.8.4** Cada oferta a viva-voz será reputada como PROPOSTA ECONÔMICA firme e poderá se sagrar a PROPOSTA ECONÔMICA FINAL, obrigando-se a PROPONENTE a honrá-la incondicionalmente.
- 14.8.5** Após o término da etapa a viva-voz, e somente no caso de terem sido ofertados lances verbais, a PROPONENTE VENCEDORA deverá ratificar a sua oferta conforme modelo de PROPOSTA ECONÔMICA do ANEXO 9 do EDITAL. A ratificação da oferta pela PROPONENTE VENCEDORA poderá ser realizada mediante aposição de assinatura no documento emitido pela COMISSÃO na própria SESSÃO PÚBLICA, devendo, neste caso, a respectiva CORRETORA CREDENCIADA assinar o documento emitido pela COMISSÃO, consignando o lance ofertado pela PROPONENTE VENCEDORA.
- 14.9** Havendo empate entre as PROPOSTAS ECONÔMICAS escritas de maior DESÁGIO e não sendo efetuadas novas ofertas a viva-voz, a PROPONENTE VENCEDORA será definida mediante sorteio.
- 14.9.1** Caso ocorra sorteio para resolução do empate, a primeira PROPONENTE sorteada será declarada PROPONENTE VENCEDORA. O sorteio será promovido pelo diretor da SESSÃO PÚBLICA, em nome da COMISSÃO.
- 14.10** Ao final da SESSÃO PÚBLICA o diretor, em nome da COMISSÃO, declarará a PROPONENTE VENCEDORA.
- 14.11** O resultado da SESSÃO PÚBLICA será divulgado pela COMISSÃO no sítio eletrônico do PROCESSO COMPETITIVO na data indicada no CRONOGRAMA.
- 15 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO (VOLUME 3)**
- 15.1** Apenas a PROPONENTE que se classificar em primeiro lugar na SESSÃO PÚBLICA deverá entregar o VOLUME 3 contendo os documentos indicados no ANEXO 8 deste EDITAL até a

data prevista no CRONOGRAMA.

**15.2** A inabilitação da PROPONENTE que tenha sido considerada vencedora do PROCESSO COMPETITIVO implicará:

**15.2.1** em chamamento das demais PROPONENTES, sucessivamente, conforme a ordem de classificação, para apresentação do VOLUME 3 com os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, até que uma das PROPONENTES cumpra todos os requisitos da habilitação e seja declarada PROPONENTE VENCEDORA; e

**15.2.2** na execução integral da sua GARANTIA DE PROPOSTA.

**15.3** A PROPONENTE VENCEDORA deverá apresentar os seguintes documentos no VOLUME 3:

(i) declaração de que não participa do PROCESSO COMPETITIVO por meio de outra PROPONENTE, quer diretamente, quer por meio de PARTE RELACIONADA, conforme modelo do ANEXO 8.4 deste EDITAL;

(ii) declaração de aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS e de que não está impedida de participar do PROCESSO COMPETITIVO, conforme modelo do ANEXO 8.2 deste EDITAL;

(iii) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO 8.3 deste EDITAL;

(iv) declaração de capacidade financeira para honrar com as obrigações de pagamento previstas neste EDITAL, conforme modelo do ANEXO 8.5;

(v) declaração de recebimento e avaliação de documentos e informações relativos ao PROCESSO COMPETITIVO, conforme modelo do ANEXO 8.6 deste EDITAL; e

(vi) organograma do grupo econômico do qual faça parte.

**15.4** Caberá à COMISSÃO decidir sobre a regularidade da QUALIFICAÇÃO, com o apoio técnico da B3, após a devida verificação dos documentos apresentados, momento em que a COMISSÃO poderá eventualmente realizar diligências, esclarecimentos e/ou saneamento de falhas.

**15.5** Concluída a análise do VOLUME 3 da PROPONENTE VENCEDORA, a COMISSÃO proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise.

**15.6** A inabilitação de todas as PROPONENTES torna sem efeito a SESSÃO PÚBLICA.

## **16** RECURSOS

**16.1** O PROCESSO COMPETITIVO terá fase recursal única.

**16.2** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da ATA DE JULGAMENTO, e deverão indicar expressamente a(s) etapa(s) do PROCESSO COMPETITIVO a que se referem.

**16.3** As PROPONENTES que não desejarem interpor recurso poderão renunciar ao direito de recorrer durante a fluência do prazo recursal, por meio de petição dirigida à COMISSÃO e juntada aos autos do procedimento administrativo do PROCESSO COMPETITIVO.

**16.4** A informação da interposição de recurso será publicada no sítio eletrônico do PROCESSO COMPETITIVO, e as demais PROPONENTES poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da interposição dos recursos, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**16.5** A vista aos autos deverá ser solicitada por meio de Peticionamento Eletrônico e direcionadas à COMISSÃO.

- 16.6 Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos à COMISSÃO, apresentados por escrito e instruídos com os documentos que comprovem as razões alegadas e enviados, devendo ser protocolados por Peticionamento Eletrônico.
- 16.7 Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representantes legais, REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes.
- 16.8 Não serão conhecidos pela COMISSÃO os recursos e contrarrazões protocolados após os prazos fixados no EDITAL e enviados para endereço eletrônico diverso do indicado no subitem 16.6 deste EDITAL.
- 16.9 Os recursos interpostos para impugnar decisão adotada no âmbito deste PROCESSO COMPETITIVO serão apreciados pela COMISSÃO que, após analisar os fundamentos do recurso e as contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis: (i) manterá a decisão impugnada; ou (ii) reconsiderará a decisão; podendo tal prazo ser prorrogado justificadamente.
- 16.10 A análise do recurso será instruída com as análises técnicas cabíveis e deverá ser acompanhada de parecer jurídico, devendo ser motivada pela COMISSÃO.
- 16.11 A reconsideração da decisão com o conseqüente acolhimento do recurso implicará, conforme o caso, a extinção apenas dos atos que não forem suscetíveis de aproveitamento.
- 16.12 O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado no sítio eletrônico do PROCESSO COMPETITIVO, não cabendo mais recursos contra a respectiva decisão.
- 16.13 O resultado do julgamento dos recursos poderá ensejar a divulgação de novo cronograma pela COMISSÃO para a repetição dos atos pertinentes, respeitando-se todos os prazos legais na definição para nova data.
- 16.14 O resultado do PROCESSO COMPETITIVO será publicado, caso haja apresentação de recursos, após a publicação do resultado do julgamento e, caso não haja, após o decurso do prazo de recurso ou da renúncia ao direito de recorrer por parte das PROPONENTES contra o resultado da análise da QUALIFICAÇÃO.
- 17 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO COMPETITIVO**
- 17.1 O resultado do PROCESSO COMPETITIVO será divulgado pela COMISSÃO no sítio eletrônico do PROCESSO COMPETITIVO na data indicada no CRONOGRAMA, podendo ser antecipado em caso de não participação de PROPONENTES.
- 18 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**
- 18.1 O resultado do PROCESSO COMPETITIVO será encaminhado à Diretoria da ANTT, pela COMISSÃO, em até 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado.
- 18.2 Caso o PROCESSO COMPETITIVO tenha sido vencido pela CONTROLADORA, esta deverá atender aos requisitos aplicáveis à assinatura do TERMO ADITIVO, sem que ocorra a assinatura de CONTRATO DE COMPRA E VENDA ou TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE.
- 18.3 A Diretoria da ANTT procederá à HOMOLOGAÇÃO, à ADJUDICAÇÃO do OBJETO e à concessão de anuência prévia à TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE.
- 18.4 Após a HOMOLOGAÇÃO e a ADJUDICAÇÃO do OBJETO, caso o PROCESSO COMPETITIVO tenha sido vencido por PROPONENTE distinta da CONTROLADORA, a COMPRADORA passará a ter pleno acesso às informações e aos documentos relativos à SPE e à CONCESSÃO, com vistas à adequada preparação para a assunção da operação.
- 18.4.1 O acesso de que trata o item anterior ficará condicionado à prévia assinatura, pela COMPRADORA e pela VENDEDORA, de Acordo de Confidencialidade (*Non-*

- Disclosure Agreement – NDA*), nos termos e condições por elas acordados.
- 18.4.2** As PARTES deverão assegurar o sigilo, a confidencialidade e a proteção de dados pessoais, em conformidade com a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD),
- 18.4.3** O direito de acesso abrangerá, no mínimo, todos os documentos, informações técnicas, administrativas, operacionais, econômico-financeiras e jurídicas relacionados à CONCESSÃO, incluindo, mas não se limitando, a contratos, relatórios, bases de dados, sistemas e demais registros necessários à compreensão integral da operação e à adequada transição da gestão.
- 18.4.4** Sempre que demandada pela COMPRADORA, a VENDEDORA deverá disponibilizar, no prazo de até 7 (sete) dias contados da solicitação, as informações e os esclarecimentos necessários à continuidade da operação, de forma completa, fidedigna e tempestiva, sendo vedada a recusa ou o condicionamento injustificado ao seu fornecimento.
- 18.4.5** No caso de apresentação de pedidos genéricos ou desproporcionais por parte da COMPRADORA, a VENDEDORA poderá submeter a questão à COMISSÃO, que decidirá sobre a pertinência da solicitação e sobre a necessidade de seu atendimento.
- 18.5** Após a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO, caso o PROCESSO COMPETITIVO tenha sido vencido por PROPONENTE distinta da CONTROLADORA, a Diretoria da ANTT constituirá Comitê de Transição, com a finalidade de coordenar a desmobilização da CONTROLADORA atual e assegurar a continuidade dos serviços públicos delegados até a assunção da COMPRADORA, competindo-lhe:
- (i) coordenar o processo de transição societária e operacional;
  - (ii) supervisionar a continuidade dos serviços públicos delegados durante a Fase de Convivência; e
  - (iii) reportar à ANTT pendências, riscos, não conformidades e recomendações.
- 18.5.1** O Comitê de Transição terá a seguinte composição:
- (i) 4 (quatro) representantes da ANTT, sendo 1 (um) coordenador titular e 3 (três) membros auxiliares;
  - (ii) 2 (dois) representantes da VENDEDORA, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente; e
  - (iii) 2 (dois) representantes da COMPRADORA, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.
- 18.5.2** O Comitê de Transição terá vigência durante toda a Fase de Convivência, conforme verificações regulatórias e contratuais previstas na Resolução nº 6.063, de 13 de fevereiro de 2025.
- 18.6** A partir da HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO, caso o PROCESSO COMPETITIVO tenha sido vencido por PROPONENTE distinta da CONTROLADORA, terá início a Fase de Convivência, que se estenderá por 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES.
- 18.6.1** Antes do início da Fase de Convivência, a ANTT notificará a VENDEDORA e a COMPRADORA para que designem suas respectivas equipes de transição.
- 18.6.2** Durante a Fase de Convivência, a VENDEDORA deverá: i) cooperar com a COMPRADORA e com a ANTT, assegurando a transmissão adequada dos conhecimentos e informações; ii) permitir o acompanhamento das operações do

sistema rodoviário concedido e das atividades da CONCESSIONÁRIA pela COMPRADORA, garantindo-lhe amplo acesso; iii) designar profissionais com conhecimento especializado nas áreas relevantes para a transição; iv) interagir com a COMPRADORA, com a ANTT e com os demais agentes envolvidos na operação do sistema rodoviário.

- 18.6.3** Durante a Fase de Convivência, a COMPRADORA deverá: i) zelar pela preservação dos serviços prestados pela SPE até a TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE; e ii) realizar os levantamentos que entender devidos para a assunção da CONCESSÃO.
- 18.6.4** A VENDEDORA, caso pratique atos ou celebre negócios, após o fechamento do DATA ROOM, que criem ou possam criar, alterar, modificar ou extinguir obrigações e direitos da SPE deverá informá-los tempestivamente à COMISSÃO e a COMPRADORA até a efetiva TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE.
- 18.6.5** Durante a Fase de Convivência, até a TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE, a VENDEDORA deverá obter anuência prévia da COMPRADORA, para a prática de quaisquer atos ou celebração de negócios que criem ou possam criar, alterar, modificar ou extinguir obrigações e direitos da SPE, com efeitos após a celebração do CCVA.
- (i) A COMPRADORA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido de anuência prévia, para se manifestar.
  - (ii) Em situações comprovadamente emergenciais ou excepcionais em que a obtenção prévia da anuência de que trata o item 18.6.5 possa comprometer a continuidade da operação do Sistema Rodoviário ou o cumprimento das obrigações legais, contratuais ou regulatórias, a VENDEDORA poderá praticar os atos necessários, devendo para tanto apresentar à COMISSÃO, de forma fundamentada, as razões que ensejaram a adoção da medida.

## **19 PROCESSO COMPETITIVO SEM TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE**

- 19.1** Na hipótese do subitem 18.3, a formalização da manutenção da SPE à CONTROLADORA e a assinatura do TERMO ADITIVO junto à ANTT estará condicionada ao estabelecido neste EDITAL, na seguinte ordem, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO COMPETITIVO, prorrogáveis, a critério da COMISSÃO:
- (i) à comprovação de pagamento da remuneração da B3 S.A, nos termos do subitem 22.1 deste EDITAL, na forma indicada pela entidade;
  - (ii) à anuência prévia pelos Financiadores para a celebração do TERMO ADITIVO;
  - (iii) à apresentação da CARTA DE FIANÇA AO FINANCIADOR, no valor de R\$ 1.789.594.000,00 (um bilhão, setecentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e noventa e quatro mil reais), na data-base de dezembro de 2024, na forma do ANEXO 12 ao presente Edital, devendo o valor ser atualizado de acordo com o saldo da dívida existente até o mês anterior ao da convocação pela ANTT para a assinatura do TERMO ADITIVO, com a possibilidade de dispensa, ou apresentação de outra forma de garantia, a critério do Financiador;
  - (iv) à apresentação do ANEXO 13 – TERMO DE INTEGRIDADE devidamente assinado;
  - (v) ao APORTE DE RECURSOS VINCULADOS, caso haja;
  - (vi) ao aporte e a Integralização de Capital Social, conforme subitem 19.3;

- (vii) à apresentação da Garantia de Execução do Contrato, conforme o TERMO ADITIVO;
  - (viii) à apresentação das apólices de seguro, conforme o TERMO ADITIVO; e
  - (ix) ao cumprimento das demais condições estabelecidas no TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO.
- 19.2** Alternativamente às condições elencadas nos itens 19.1 (ii) e (iii), poderá ser apresentado termo de quitação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, ou outra forma de garantia menos onerosa definida pelo credor.
- 19.3** Como condição à celebração do TERMO ADITIVO, a CONTROLADORA terá a obrigação de proceder ao aporte e à integralização do capital social da CONCESSIONÁRIA no valor de R\$ 270.045.394,73 (duzentos e setenta milhões, quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), com data-base de março de 2023, devidamente corrigido pela variação do IPCA apurada no período entre janeiro de 2023 e dois meses antes do seu efetivo aporte.
- 19.3.1** O montante referido acima poderá ser reduzido proporcionalmente, até o limite de 50% (cinquenta por cento), caso demonstrada a captação líquida de capital de terceiros, cuja comprovação deverá ocorrer previamente à assinatura do TERMO ADITIVO.
  - 19.3.2** Considera-se captação líquida de capital de terceiros a diferença entre (a) os recursos financeiros transferidos para a CONCESSIONÁRIA oriundos de contratos de abertura de crédito, emissão de debêntures, nota promissória, entre outros, estabelecidos pela CONCESSIONÁRIA com parte não relacionada ao seu grupo econômico, com prazo superior a 2 (dois) anos; e (b) pagamentos feitos a título de juros, amortização e encargos de dívidas ou empréstimos assumidos pela CONCESSIONÁRIA.
- 19.4** A COMISSÃO deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, proceder à análise das condicionantes referidas no subitem 19.1 e atestar sua regularidade, encaminhando o processo à Diretoria da ANTT para homologação e convocação da CONTROLADORA para celebração do TERMO ADITIVO.
- 19.5** A CONCESSIONÁRIA se compromete a pagar ou parcelar os valores inscritos em dívida ativa, nos termos previstos na Lei nº 10.522/02, ou ainda, a requerer parcelamento ou transação, nos termos previstos na Lei nº 13.988/20, junto à Procuradoria-Geral Federal no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do TERMO ADITIVO.
- 19.6** A declaração da CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO ocorrerá com a emissão de ato da ANTT homologando o cumprimento de todas as condições necessárias à celebração do TERMO ADITIVO, e convocando a CONCESSIONÁRIA para a celebração do referido instrumento.
- 19.7** A divulgação no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) [[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)], nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é condição indispensável para a eficácia do TERMO ADITIVO e de seus ANEXOS e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.
- 20** CONTRATO DE COMPRA E VENDA
- 20.1** Após a HOMOLOGAÇÃO e a ADJUDICAÇÃO do OBJETO do PROCESSO COMPETITIVO, a PROPONENTE VENCEDORA, desde que não seja a CONTROLADORA, será convocada para a assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA na forma da minuta do ANEXO 10 deste EDITAL.
  - 20.2** A COMPRADORA deverá apresentar GARANTIA DO CCVA em favor da VENDEDORA, na

qualidade de beneficiária, e entregá-la diretamente à COMISSÃO, em até 7 (sete) dias após a HOMOLOGAÇÃO e a ADJUDICAÇÃO do OBJETO do PROCESSO COMPETITIVO, para a assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, de acordo com as instruções contidas neste EDITAL, tendo como objeto a garantia do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela COMPRADORA no CONTRATO DE COMPRA E VENDA, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de penalidades e indenizações ali previstas.

- 20.2.1** A GARANTIA DO CCVA apresentada pela COMPRADORA será submetida à análise da VENDEDORA, que poderá, no prazo de até 7 (sete) dias contados de sua apresentação, apresentar eventual impugnação fundamentada quanto à sua regularidade, suficiência ou conformidade com as disposições deste EDITAL, hipótese em que a COMPRADORA será intimada pela COMISSÃO para oferecer contrarrazões no prazo de até 7 (sete) dias.
  - 20.2.2** Decorridos os prazos previstos no subitem anterior, caberá à COMISSÃO, no prazo de até 7 (sete) dias, atestar a validade da GARANTIA DO CCVA para fins de atendimento das condições necessárias à assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA.
  - 20.2.3** A GARANTIA DO CCVA deverá ser apresentada nas modalidades: (i) caução em dinheiro; (ii) fiança bancária; (iii) títulos da dívida pública; (iv) título de capitalização; ou (v) seguro- garantia;
  - 20.2.4** O valor da GARANTIA DO CCVA será equivalente a R\$ 1.585.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil reais).
  - 20.2.5** A GARANTIA DO CCVA deverá ter validade de 1 (um) ano contado da data de assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA.
  - 20.2.6** O valor da GARANTIA DO CCVA deverá ser atualizado caso o lapso temporal entre a publicação do Edital e a apresentação da GARANTIA DO CCVA seja maior do que 1 (um) ano.
    - (i) O índice utilizado para a atualização monetária da GARANTIA DO CCVA será o IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o número-índice referente a dois meses anteriores à publicação do Edital e o número-índice referente a dois meses imediatamente anteriores à apresentação da GARANTIA DO CCVA.
  - 20.2.7** Os termos da GARANTIA DO CCVA não poderão ser alterados, exceto em casos expressamente permitidos pela COMISSÃO.
  - 20.2.8** A GARANTIA DO CCVA poderá ser executada na hipótese de perdas e danos sofridos pela CONTROLADORA em razão do inadimplemento total ou parcial, por parte da COMPRADORA, das obrigações por ela assumidas no CONTRATO DE COMPRA E VENDA após a sua celebração, ainda que não comprometa a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO.
- 20.3** Como condição para celebração do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, a COMPRADORA deverá comprovar, mediante a apresentação da documentação pertinente, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da convocação pela ANTT de que se trata o subitem 20.1 prorrogáveis, a critério da COMISSÃO, o atendimento às seguintes condicionantes:
- (i) constituição e registro de sociedade brasileira, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, que será parte do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, caso a COMPRADORA tenha apresentado proposta em CONSÓRCIO;

- (ii) aprovação do CADE em relação à TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE da SPE para a COMPRADORA, na forma da legislação aplicável, sem condição que restrinja a imediata eficácia da TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE;
  - (iii) anuência prévia dos Financiadores para celebração do TERMO ADITIVO e transferência do controle acionário, conforme exigido no contrato de financiamento entre a SPE e o Financiador, bem como a exoneração de eventuais garantias prestadas pela CONTROLADORA no âmbito dos referidos contratos;
  - (iv) apresentação da CARTA DE FIANÇA AO FINANCIADOR, no valor de R\$ 1.789.594.000,00 (um bilhão, setecentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e noventa e quatro mil reais), na data-base de dezembro de 2024, na forma do ANEXO 12 ao presente Edital, devendo o valor ser atualizado de acordo com o saldo da dívida existente até o mês anterior ao da convocação pela ANTT para a assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, com a possibilidade de dispensa, ou apresentação de outra forma de garantia, a critério do Financiador;
  - (v) verificação de que a COMPRADORA não está em processo de falência, autofalência, intervenção, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou liquidação judicial ou extrajudicial;
  - (vi) pagamento integral, pela COMPRADORA, da remuneração devida à B3, conforme subitem 23.1 deste EDITAL, na forma indicada pela entidade; e
  - (vii) aprovação prévia das seguradoras responsáveis pelos seguros contratados pela SPE, exigida exclusivamente na hipótese de substituição das contragarantias oferecidas pela CONTROLADORA.
- 20.4** A CARTA DE FIANÇA AO FINANCIADOR deverá ser emitida por banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizado a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro e que observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco.
- 20.4.1** A fiadora deverá ser instituição financeira classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B” na escala de rating de longo prazo de, no mínimo, uma das seguintes agências de classificação de risco entre *Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors*.
  - 20.4.2** A CARTA DE FIANÇA AO FINANCIADOR deverá ter validade mínima de 2 (dois) anos.
  - 20.4.3** A CARTA DE FIANÇA AO FINANCIADOR que não tenha sido emitida nos estritos termos do ANEXO 12 será considerada não apresentada.
- 20.5** As condições estabelecidas no subitem 20.3 (iii) e (iv) poderão ser substituídas pela apresentação do termo de quitação total das dívidas e financiamentos com o Financiador, ou outra forma de garantia menos onerosa definida pelo credor.
- 20.6** Havendo recusa da PROPONENTE VENCEDORA em assinar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA ou se não forem cumpridas as condições precedentes constantes no subitem 20.3 acima no prazo estabelecido neste EDITAL ou, ainda, se penalizada qualquer conduta prevista no subitem 23.1 deste EDITAL, a COMISSÃO convocará as demais PROPONENTES, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo, seguindo o disposto no subitem 15 deste EDITAL, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA da PROPONENTE VENCEDORA.
- 20.7** Caberá à COMISSÃO atestar o cumprimento das condições precedentes à assinatura do

CONTRATO DE COMPRA E VENDA (“Atestação CCVA”), em até 10 (dez) dias úteis da apresentação dos documentos.

**20.8** A COMISSÃO encaminhará a “Atestação CCVA” para aprovação da Diretoria da ANTT, que emitirá deliberação acerca do cumprimento das condicionantes e prosseguimento do rito.

**20.8.1** A deliberação de que trata o subitem anterior deverá incluir a convocação para celebração do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, ato este que estará vinculado à apresentação de eventuais condicionantes da VENDEDORA.

**20.9** Após a homologação do cumprimento das condicionantes atribuídas à COMPRADORA, a Diretoria da ANTT abrirá prazo de 7 (sete) dias para que a VENDEDORA apresente as condicionantes necessárias à celebração do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, cujo cumprimento deverá ser atestado pela COMISSÃO, observadas as obrigações a seguir estabelecidas, bem como aquelas previstas neste EDITAL e no TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO.

(i) A VENDEDORA deverá comprovar que não se encontra em processo de falência, autofalência, intervenção, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial ou extrajudicial.

(ii) A VENDEDORA deverá promover, previamente à celebração do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, a cisão, cessão, transferência ou, conforme o caso, a formalização autônoma, em favor da SPE, de todos os contratos firmados no âmbito da VENDEDORA e que tenham a SPE como parte, interveniente ou destinatária de seus efeitos, bem como assegurar a segregação e individualização dos sistemas corporativos compartilhados.

**20.10** A VENDEDORA poderá apresentar as obrigações do subitem acima concomitantemente ao prazo do subitem 20.3.

**20.11** Caso, a apresentação das condicionantes atribuídas à VENDEDORA seja feita posteriormente à apresentação prevista no subitem 20.3, a COMISSÃO emitirá Atestação Final do CCVA acerca do cumprimento das condicionantes atribuídas à VENDEDORA.

**20.12** Emitida a Atestação Final do CCVA, as PARTES deverão celebrar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

## **21** PROCESSO COMPETITIVO COM TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE

**21.1** A CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO com TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE está sujeita ao implemento e cumprimento das condições e das obrigações previstas neste EDITAL e no CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

**21.2** A ANTT, a VENDEDORA, a COMPRADORA e a CONCESSIONÁRIA operacionalizarão cada etapa da CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO na forma descrita no EDITAL e em seus ANEXOS.

**21.2.1** A TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE ocorrerá na mesma data da assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA e será operacionalizada pela COMPANHIA, nos termos do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, mediante:

(i) o cumprimento de todas as condições previstas no subitem 20.3 deste EDITAL;

(ii) o pagamento do PREÇO de compra pela COMPRADORA à VENDEDORA, com a averbação da transferência nos livros societários de registro de ações nominativas e de transferência de ações;

(iii) a averbação da transferência nos livros societários de registro de ações nominativas e de transferência de ações;

- 21.2.2** A COMPRADORA e a VENDEDORA deverão assinar o respectivo termo de TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE e cooperar com a CONCESSIONÁRIA para o cumprimento das formalidades necessárias nos termos do CONTRATO DE COMPRA E VENDA.
- 21.3** A declaração da CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO ocorrerá com a emissão de ato da ANTT homologando o cumprimento de todas as condições necessárias à celebração do TERMO ADITIVO.
- 21.4** Uma vez atestado pela COMISSÃO o cumprimento das condições previstas neste EDITAL e no CONTRATO DE COMPRA E VENDA, a ANTT convocará a CONCESSIONÁRIA para a celebração do TERMO ADITIVO.
- 21.5** Após a assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias para que a COMPRADORA comprove o cumprimento das condicionantes necessárias à celebração do TERMO ADITIVO, mediante a apresentação dos documentos e a realização dos atos a seguir, prorrogáveis, a critério da COMISSÃO:
- (i) a apresentação do ANEXO 13 – TERMO DE INTEGRIDADE devidamente assinado;
  - (ii) o APORTE DE RECURSOS VINCULADOS, caso haja;
  - (iii) o aporte e a integralização de capital social, conforme subitem 21.7;
  - (iv) a apresentação da Garantia de Execução do Contrato, conforme o TERMO ADITIVO;
  - (v) a apresentação das apólices de seguro, conforme o TERMO ADITIVO; e
  - (vi) o cumprimento de todas as demais condições estabelecidas no TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO.
- 21.6** A COMISSÃO deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, proceder à análise das condicionantes referidas no subitem anterior e atestar sua regularidade, encaminhando o processo à Diretoria da ANTT para homologação e posterior convocação da COMPRADORA para a celebração do TERMO ADITIVO.
- 21.7** Feita a TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE, como condição à celebração do TERMO ADITIVO, a COMPRADORA terá a obrigação de proceder ao aporte e à integralização do capital social da CONCESSIONÁRIA no valor de R\$ 270.045.394,73 (duzentos e setenta milhões, quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), com data-base de março de 2023, devidamente corrigido pela variação do IPCA apurada no período entre janeiro de 2023 e dois meses antes do seu efetivo aporte.
- (i) O montante referido acima poderá ser reduzido proporcionalmente, até o limite de 50% (cinquenta por cento), caso demonstrada a captação líquida de capital de terceiros, cuja comprovação deverá ocorrer previamente à assinatura do TERMO ADITIVO.
  - (ii) Considera-se captação líquida de capital de terceiros a diferença entre (a) os recursos financeiros transferidos para a CONCESSIONÁRIA oriundos de contratos de abertura de crédito, emissão de debêntures, nota promissória, entre outros, estabelecidos pela CONCESSIONÁRIA com parte não relacionada ao seu grupo econômico, com prazo superior a 2 (dois) anos; e (b) pagamentos feitos a título de juros, amortização e encargos de dívidas ou empréstimos assumidos pela CONCESSIONÁRIA.
- 21.8** A CONCESSIONÁRIA se compromete a pagar ou parcelar os valores inscritos em dívida ativa, nos termos previstos na Lei nº 10.522/02, ou ainda, a requerer parcelamento ou transação, nos

termos previstos na Lei nº 13.988/20, junto à Procuradoria-Geral Federal no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do TERMO ADITIVO.

- 21.9** A divulgação no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) [www.gov.br/pncp], nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é condição indispensável para a eficácia do TERMO ADITIVO e de seus ANEXOS e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

## **22 REMUNERAÇÃO DA B3**

- 22.1** Será devida pela PROPONENTE VENCEDORA à B3 a remuneração no valor de R\$ 852.164,27 (oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), nos termos do ANEXO 5 deste EDITAL.
- 22.2** Após a homologação do certame, a B3 emitirá e enviará boleto de cobrança bancária, com vencimento em 15 (quinze) dias contados da emissão deste boleto, contra a CORRETORA CREDENCIADA que representou a PROPONENTE VENCEDORA.
- 22.3** No caso de descumprimento da obrigação de pagamento da remuneração da B3 pela PROPONENTE VENCEDORA, a B3 poderá solicitar à COMISSÃO a execução da GARANTIA DE PROPOSTA da ANTT, nos termos deste EDITAL.
- 22.4** A remuneração da B3 será atualizada pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, caso a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO COMPETITIVO ocorra em data superior a um ano contado a partir da data-base de abril de 2026.
- 22.5** Quitado integralmente o valor devido, a B3 emitirá declaração confirmando o recebimento de sua remuneração e a enviará à COMISSÃO.
- 22.6** Eventuais alterações nos valores previstos neste EDITAL para ressarcimento da B3 serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito da gestão contratual, conforme diretrizes contidas no TERMO ADITIVO a ser celebrado.

## **23 PENALIDADES**

- 23.1** A PROPONENTE VENCEDORA ou COMPRADORA ficará sujeita à execução da GARANTIA DE PROPOSTA ou da GARANTIA DO CCVA, conforme o caso, nas seguintes hipóteses:
- 23.1.1** deixar de entregar documentação exigida neste EDITAL;
  - 23.1.2** apresentar documentação falsa;
  - 23.1.3** atrasar ou dificultar a realização do PROCESSO COMPETITIVO;
  - 23.1.4** não mantiver válidas a PROPOSTA ECONÔMICA e a respectiva GARANTIA DE PROPOSTA nos termos fixados neste EDITAL;
  - 23.1.5** comportar-se de modo inidôneo;
  - 23.1.6** violar os princípios da probidade e boa-fé;
  - 23.1.7** praticar atos ilícitos;
  - 23.1.8** não apresentar ou não ratificar a PROPOSTA ECONÔMICA;
  - 23.1.9** fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
  - 23.1.10** convocada no prazo de validade de sua PROPOSTA ECONÔMICA, não celebrar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA ou deixar de cumprir as condições estipuladas para a sua celebração;
  - 23.1.11** não submeter os pedidos, documentos e informações à ANTT, ao Financiador e ao

- CADE no prazo assinalado;
- 23.1.12** não efetivar as condições a ela fixadas para a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO nas condições deste EDITAL e no CONTRATO DE COMPRA E VENDA; e/ou
- 23.1.13** descumprir quaisquer obrigações deste EDITAL ou seus ANEXOS.
- 23.2** Sem prejuízo da eventual execução da GARANTIA DE PROPOSTA, ou da GARANTIA DO CCVA, conforme o caso, a PROPONENTE VENCEDORA ou COMPRADORA responderá pela indenização pelas perdas e danos de qualquer natureza a que der causa, na formada lei.

### **CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **24 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24.1** O PROCESSO COMPETITIVO será encerrado mediante anúncio a ser divulgado pela COMISSÃO no sítio eletrônico do PROCESSO COMPETITIVO.
- 24.2** As PROPONENTES são responsáveis pela análise de todos os documentos, dados e informações sobre o PROCESSO COMPETITIVO, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA ECONÔMICA, bem como à participação no PROCESSO COMPETITIVO.
- 24.3** A PROPONENTE se obriga a comunicar à ANTT, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de QUALIFICAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, sob pena de incidência nas sanções previstas neste EDITAL.

As informações e documentos apresentados pelas PROPONENTES no âmbito deste PROCESSO COMPETITIVO serão tratados com a devida confidencialidade, nas hipóteses legais.